



MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 72, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 98, de 6 de março de 2024, publicada no DOU de 8 de março de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 58, de 08 de agosto de 2022, e nº 81, de 25 de novembro de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o que consta do Processo nº 72031.007202/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de serviço de manutenção, com troca e reposição de peças, além monitoramento ativo, em *data center* (sala-cofre) do Ministério do Turismo, conforme condições a serem estabelecidas em instrumento convocatório.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo 1º:

Integrante Requisitante: Rogério Araújo da Silva - Matrícula 1659445;

Integrante Requisitante Substituto: Leandro Oliveira Lago - Matrícula 1171041;

Integrante Técnico: Jean Ribas de Araújo - Matrícula 1544123;

Integrante Técnico Substituto: Leandro Oliveira Lago - Matrícula 1171041;

Integrante Administrativo: Tatiana Fernandes da Silva - Matrícula 1479086;

Integrante Administrativo Substituto: Marina Bittencourt de Oliveira Angarten - Matrícula 1989630.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A EPC poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Na fase de Planejamento da Contratação, caberá em especial aos integrantes da EPC, entre outras atividades previstas nos normativos citados neste expediente, a realização das atividades relacionadas nas Subseções II e III, Seção I, da Instrução

Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas quais constam a indicação de atividades específicas a serem realizadas por cada um dos integrantes da EPC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Itaicy Marques Rodrigues, Subsecretário(a) - Substituto(a)**, em 03/08/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2916353** e o código CRC **535F2BAF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.007202/2026-73

SEI nº 2916353